DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 843A** **Página 1 de 23**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PUBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 - Processo Administrativo n° 91/2023

OBJETO: Aquisição de futura e eventual de medicamentos injetáveis para Assistência Farmacêutica Média Alta Complexidade destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Na data de 23 de novembro de 2023, às 09:15 horas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA N° 2.085, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Empresas Credenciadas, Habilitadas e Adjudicadas:

Proponentes	Valores
CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI	557.113,30

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinado, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante das licitante presentes e que assim o desejar.

.....

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. 093/2023 – DISPENSA N.036/2023
Ratificando, Artigo 24, II, Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) equipamentos (Notebook) dentro de Programa Informatiza Atenção Primária da Saúde – ASP, onde serão distribuídos para o uso dos médicos em cada Estratégia de Saúde da Família (PSF I, PSF II e PSF III).

Empresa: Frederico Luiz Conte e Cia LTDA - ME

Valor total: R$ 11.999,70 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Assinam: 28/11/2023. Colômbia/SP, 29/11/2023

.....

Homologação / Adjudicação

PROCESSO N. 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.007/2023
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a Execução da reforma do ginásio poliesportivo “GANJÃO”, no Município de Colômbia, de acordo com o Convenio n. 101467/2021, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma, Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Empresa: HUM Construtora Ltda, R$ 477.165,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Assinam: 14/11/2023, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Colômbia/SP, 29/11/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 079/2023
VALIDADE: 06 DE OUTUBRO DE 2.024

O MUNICÍPIO DE COLÔMBIA, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa **ESTAFIOS CARLOS SANTOS EPP**, **CNPJ nº 16.700.787/0001-34**, com sede à Rua Goiás, nº 876, Centro, CEP. 14.795-000, na Cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, neste instrumento representado por Estáfios Carlos Santos, Brasileiro, portador do RG. nº xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 79/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação empresa especializada para prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada em áreas verdes com bota fora por conta do prestador de serviços em local apropriado para descarte, áreas institucionais e áreas de lazer, localizados neste Municipio de Colombia e distrito Laranjeiras, conforme necessidade de roçadas nas áreas verdes/institucionais/lazer, conforme termo de referencia, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	AREA TOTAL ANUAL	DESCRIÇÃO	VR. UNIT (R$)	VR. TOTAL (R$)
1	1.382.062,24 m²	Registro de Preços dos serviços de roçagem manual e mecanizada em áreas verdes com bota fora por conta do prestador de serviços em local apropriado para descarte, áreas institucionais e em áreas de lazer, localizados neste Município de Colômbia e distrito Laranjeiras.	R$ 0,10744	R$ 148.488,77
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 148.488,77**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:
1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.
1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico martins.eng.eletrica@gmail.com , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Superintendencia de Obras.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até o 7º (setimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme Termo de Referência.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no

IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Serviço emitida pela Superintendencia de Obras e Serviços.
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os serviços serão executados pela DETENTORA, através de ordens de serviços especificas encaminhadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR através da Superintendencia de Obras.
3.7. Os locais de realização dos serviços, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de serviço a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.8. A partir da data do recebimento da ordem de serviços a detentora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para iniciar os serviços, e o prazo para a realização dos serviços será de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 15 (quinze) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 079/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
COLOMBIA, 06 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
PROCESSO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
VALIDADE: 18 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, **CNPJ Nº 65.817.900/0001-71**, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP. 13.617-400, cidade de Leme, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr **EROS CARRARO**, portador do RG nº xxxxxxxxxxx e CPF. nº xxxxxxxxxxx, e-mail: aglon@aglon.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 081/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Qtd.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
83	CLONAZEPAN 0,25 MG	15.000	CP	R$ 0,22	RIVOTRIL/ BLANVER	R$ 3.300,00
129	DIOSMINA 900 + HESPIRIDINA 100 MG	1.500	CP	R$ 0,83	DAFLON/ SERVIER	R$ 1.245,00
193	BROMETO DE OTELONIO 40 MG	1.200	CP	R$ 1,71	LONIUM/ APSEN	R$ 2.052,00
241	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	1.680	CP	R$ 1,42	PROCORALAN/ SERVIER	R$ 2.385,60
242	LEVODOPA + BENSERAZINA 100/25- BD	4.800	CP	R$ 0,80	PROLOPA BD/ ROCHE	R$ 3.840,00
281	TRAZODONA 150MG	6.000	CP	R$ 4,40	DONAREN RETARD/ APSEN	R$ 26.400,00
289	VARFARINA SÓDICA 5 MG	3.000	CP	R$ 0,11	MAREVAN/ FARMOQUIMICA	R$ 330,00
TOTAL						**R$ 39.552,60**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.
1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações

contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal "Julio Rodrigues de Paula", sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 18 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023
PROCESSO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
VALIDADE: 18 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, localizada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, CEP. 95.960-000, cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portadora do RG xxxxxxxxxxxx e CPF. xxxxxxxxxxx, e-mail: presencial01@ciamedrs.com.br / ciamed@ciamedrs.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 081/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Qtd.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
13	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	10.000	CP	R$ 0,22	ABBOTT	R$ 2.200,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	15.000	CP	R$ 0,51	ABBOTT	R$ 7.650,00
135	EDOXABANA 30 MG	1.200	CP	R$ 5,30	SANKYO	R$ 6.360,00
137	SACUBITRIL/VALSARTANA SODICA HIDRATADA 24/26 MG	980	CP	R$ 4,05	NOVARTIS	R$ 3.969,00
149	FENOFIBRATO 160 MG	1.200	CP	R$ 1,65	ABBOTT	R$ 1.980,00
168	HIDRALAZINA 50 MG	4.000	CP	R$ 0,46	NOVARTIS	R$ 1.840,00
258	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	1.200	CP	R$ 0,58	ABBOTT	R$ 696,00
284	MALEATO DE INDACATEROL 110 BROMETO DE 50 GLICOPIRRONIO	50	FRS	R$ 8,95	NOVARTIS	R$ 447,50
TOTAL						**R$ 25.142,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.
1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no

IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal "Julio Rodrigues de Paula", sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.
6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
Colômbia, 18 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023
PROCESSO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
VALIDADE: 18 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:

- CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, **CNPJ Nº 01.140.868/0001-50**, localizada na Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Bairro Jardim Maracanã, CEP. 15.092-050, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sra **MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**, portadora do RG xxxxxxxxxxxx e CPF. xxxxxxxxxxxx, e-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 081/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Qtd.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML ADULTO	300	FR	R$ 8,13	CIMED	R$ 2.439,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML PEDIÁTRICO	300	FR	R$ 8,10	GLOBO	R$ 2.430,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	300	FR	R$ 5,50	EMS	R$ 1.650,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	300	FR	R$ 5,65	EMS	R$ 1.695,00
5	ACETILCISTEINA 600 MG- SACHE CX/16	400	SACHE	R$ 0,90	EMS	R$ 360,00
6	PERINDOPRIL 10 MG	1.200	CP	R$ 1,56	SERVIER	R$ 1.872,00
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME	200	TB	R$ 2,80	PRATI	R$ 560,00
8	ACICLOVIR 200MG	6000	CP	R$ 0,22	PRATI	R$ 1.320,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	7.000	CP	R$ 0,16	AIRELA	R$ 1.120,00
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	50.000	CP	R$ 0,04	EMS	R$ 2.000,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CX/12	1.000	CP	R$ 1,03	EMS	R$ 1.030,00
15	ALBENDAZOL LIQUIDO 40MG/ML	400	FR	R$ 1,56	GEOLAB	R$ 624,00
16	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	CP	R$ 0,45	PRATI	R$ 450,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX C/4	300	CP	R$ 0,25	EMS	R$ 75,00
19	ALOPURINOL 300 MG	10.000	CP	R$ 0,33	PRATI	R$ 3.300,00
20	ALPRAZOLAM 1 MG	25.000	CP	R$ 0,08	EMS	R$ 2.000,00
21	ALPRAZOLAM 2 MG	30.000	CP	R$ 0,10	EMS	R$ 3.000,00
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG	10.000	CP	R$ 0,06	EMS	R$ 600,00
23	AMIODARONA 200 MG	20.000	CP	R$ 0,38	RANBAXY	R$ 7.600,00
24	AMITRIPTILINA 25 MG	60.000	CP	R$ 0,04	EMS	R$ 2.400,00
25	AMOXILINA 500 MG	10.000	CP	R$ 0,32	PRATI	R$ 3.200,00
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 MG/ ML	300	FR	R$ 39,00	SANDOZ	R$ 11.700,00
29	ARIPIPRAZOL 10 MG	1.200	CP	R$ 0,49	PRATI	R$ 588,00
30	ARIPIPRAZOL 15 MG	1.200	CP	R$ 0,61	PRATI	R$ 732,00
33	ATENOLOL 50MG	10.000	CP	R$ 0,08	SANDOZ	R$ 800,00
35	AZITROMICINA 500 MG	40.000	CP	R$ 0,80	MEDQUIMICA	R$ 32.000,00
36	AZITROMICINA 600 MG SUSP	500	FR	R$ 7,50	PHARLAB	R$ 3.750,00
37	BACLOFENO 10MG CX/20	2.000	CP	R$ 0,18	TEUTO	R$ 360,00
40	BETAISTINA 24 MG	6.000	CP	R$ 0,42	PRATI	R$ 2.520,00
41	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	20.000	CP	R$ 0,04	GEOLAB	R$ 800,00
42	BIPERIDENO 2MG	6.000	CP	R$ 0,31	CRISTALIA	R$ 1.860,00
43	BISOPROLOL 10 MG	1.500	CP	R$ 0,33	EMS	R$ 495,00
44	BISOPROLOL 5 MG	3.500	CP	R$ 0,30	EMS	R$ 1.050,00
45	BISOPROLOL 2,5 MG	3.000	CP	R$ 0,28	EMS	R$ 840,00
46	TICAGRELOR 90 MG	2.400	CP	R$ 5,48	ASTRAZENECA	R$ 13.152,00
47	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%- FRASCO 20 ML	100	FRS	R$ 1,41	PRATI	R$ 141,00
49	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG	2.400	CP	R$ 1,39	EMS	R$ 3.336,00
50	BROMOPRIDA 10 MG	15.000	CP	R$ 0,21	EMS	R$ 3.150,00
51	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	500	FR	R$ 2,78	PRATI	R$ 1.390,00

52	BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA GOTAS (COMPOSTO)	200	FR	R$ 6,14	HIPOLABOR	R$ 1.228,00
53	BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + 250 MG (COMP	40.000	CP	R$ 0,34	BELFAR	R$ 13.600,00
54	CAPTOPRIL 50MG	6.000	CP	R$ 0,10	GLOBO	R$ 600,00
55	CARBAMAZEPINA 200MG	15.000	CP	R$ 0,19	UNIÃO	R$ 2.850,00
56	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL 2%	200	FR	R$ 9,72	HIPOLABOR	R$ 1.944,00
57	CARBONATO DE LITIO 300 MG	6.000	CP	R$ 0,24	HIPOLABOR	R$ 1.440,00
59	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HCT 1,5 MG	1.200	CP	R$ 1,90	SANDOZ	R$ 2.280,00
60	CARVEDILOL 12,5 MG	50.000	CP	R$ 0,08	EMS	R$ 4.000,00
61	CARVEDILOL 25 MG	50.000	CP	R$ 0,13	EMS	R$ 6.500,00
62	CARVEDILOL 3,125MG	15.000	CP	R$ 0,08	EMS	R$ 1.200,00
63	CARVEDILOL 6,25MG	30.000	CP	R$ 0,09	EMS	R$ 2.700,00
65	CEFALEXINA 250MG/5ML	200	FRS	R$ 9,60	TEUTO	R$ 1.920,00
66	CEFALEXINA 500MG	10.000	CP	R$ 0,54	ABL	R$ 5.400,00
67	CETOCONAZOL 200MG	8.000	CP	R$ 0,31	PHARLAB	R$ 2.480,00
68	CETOCONAZOL POMADA	500	TB	R$ 3,20	CIMED	R$ 1.600,00
69	CETOPROFENO 100MG	30.000	CP	R$ 0,94	MEDLEY	R$ 28.200,00
70	CETOPROFENO 50 MG / ML GOTAS	600	FR	R$ 2,80	MEDLEY	R$ 1.680,00
71	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60 CP	15.000	CP	R$ 0,49	BIOSINTÉTICA	R$ 7.350,00
72	CINARIZINA 75 MG	6.000	CP	R$ 0,35	RANBAXY	R$ 2.100,00
73	CIPROFLOXACINO 500 MG	30.000	CP	R$ 0,28	PRATI	R$ 8.400,00
74	CITALOPRAM 20 MG	60.000	CP	R$ 0,14	PRATI	R$ 8.400,00
75	DUTASTERIDA 0,5 MG +CLOR .TANSULOSINA 0,4	2.700	CP	R$ 3,00	ZODIAC	R$ 8.100,00
77	CLARITROMICINA 500MG	8.000	CP	R$ 1,90	EMS	R$ 15.200,00
78	CLINDAMICINA 300 MG	3.000	CP	R$ 1,09	UNIÃO	R$ 3.270,00
79	CLOMIPRAMINA 25 MG	2.000	CP	R$ 0,90	EMS	R$ 1.800,00
80	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS	300	FR	R$ 2,50	EMS	R$ 750,00
82	CLONAZEPAN 2 MG	40.000	CP	R$ 0,05	EMS	R$ 2.000,00
84	CLONIDINA 0,150MG	2.000	CP	R$ 3,90	BOEHRINGER	R$ 7.800,00
85	CLOPIDOGREL 75 MG CX 28	9.800	CP	R$ 0,30	ACCORD	R$ 2.940,00
86	CLORPROMAZINA 100MG	8.000	CP	R$ 0,28	UNIÃO	R$ 2.240,00
87	CLORPROMAZINA 25 MG	6.000	CP	R$ 0,31	CRISTALIA	R$ 1.860,00
88	CLORETO BENZALCONIO+ CLORETO DE SÓDIO FRS	200	FRS	R$ 1,38	AIRELA	R$ 276,00
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO	400	FRS	R$ 2,60	CIFARMA	R$ 1.040,00
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	400	FRS	R$ 3,13	CIMED	R$ 1.252,00
91	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	4.500	CP	R$ 0,47	EMS	R$ 2.115,00
92	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	4.500	CP	R$ 0,13	CIMED	R$ 585,00
93	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	3.300	FRS	R$ 0,17	EMS	R$ 561,00
94	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	6.000	CP	R$ 2,29	EMS	R$ 13.740,00
95	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	4.500	CP	R$ 1,25	EMS	R$ 5.625,00
96	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	6.000	CP	R$ 0,44	CRISTALIA	R$ 2.640,00
97	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG	1.200	CP	R$ 1,63	CRISTALIA	R$ 1.956,00
99	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG	10.000	CP	R$ 0,64	LEGRAND	R$ 6.400,00
100	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	2.400	CP	R$ 0,56	EMS	R$ 1.344,00
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	4.000	CP	R$ 0,29	HIPOLABOR	R$ 1.160,00
104	CLORTALIDONA 25 MG	1.200	CP	R$ 0,55	NEO QUIMICA	R$ 660,00
107	DESVENLAFAXINA 100 MG	6.000	CP	R$ 1,43	EMS	R$ 8.580,00
108	DESVENLAFAXINA 50 MG	3.600	CP	R$ 1,07	EMS	R$ 3.852,00
109	HIDROGEL C/ ALGINATO TBS 85 GRAMAS	150	TB	R$ 16,33	CASEX	R$ 2.449,50
111	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	500	FRS	R$ 4,85	MOPH	R$ 2.425,00
112	DIVALPROATO DE SODIO 500	8.400	CP	R$ 1,33	ABBOTT	R$ 11.172,00
114	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5 ML SUSP	200	FRS	R$ 12,77	ABBOTT	R$ 2.554,00
115	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML XAROPE	300	FR	R$ 3,36	FARMACE	R$ 1.008,00
116	DEXAMETASONA 4MG COMP.	6.000	CP	R$ 0,21	EMS	R$ 1.260,00
117	DEXAMETASONA CREME	400	TB	R$ 1,99	PRATI	R$ 796,00

118	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	250	FR	R$ 2,13	HIPOLABOR	R$ 532,50
119	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	7.000	CP	R$ 0,06	GEOLAB	R$ 420,00
121	DIAZEPAM 10 MG	8.000	CP	R$ 0,07	GERMED	R$ 560,00
122	DICLOFENACO 50 MG	7.000	CP	R$ 0,07	BELFAR	R$ 490,00
123	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	7.000	CP	R$ 0,64	TAKEDA	R$ 4.480,00
124	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	150	FRS	R$ 4,50	CIFARMA	R$ 675,00
125	SIMETICONA 40MG	8.000	CP	R$ 0,16	EMS	R$ 1.280,00
126	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	500	FR	R$ 1,73	EMS	R$ 865,00
127	DIGOXINA 0,25 MG	2.000	CP	R$ 0,24	PHARLAB	R$ 480,00
128	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	6.000	CP	R$ 0,42	CIMED	R$ 2.520,00
130	DIPIRONA 500 MG COMP	70.000	CP	R$ 0,15	EMS	R$ 10.500,00
131	CLORIDRATO DE AZELASTINA +PROPIONATO DE FLUTICASONA 1MG/0,365 MG	100	FRS	R$ 139,63	MYLAN	R$ 13.963,00
132	MECOBALAMINA (VITAMINA B 12) 1000 MCG	1.500	CP	R$ 2,15	MARJAN	R$ 3.225,00
133	DOMPERIDONA 10 MG	4.000	CP	R$ 0,07	EMS	R$ 280,00
134	DOBESILATO CALCIO 500 MG	1.500	CP	R$ 2,38	APSEN	R$ 3.570,00
136	SUCCINATO DE METPROLOL 100 MG	1.800	CP	R$ 3,02	MANTECORP	R$ 5.436,00
138	ENALAPRIL 20 MG	8.000	CP	R$ 0,09	MEDQUIMICA	R$ 720,00
139	ESCITALOPRAM 20 MG	8.400	CP	R$ 0,53	EMS	R$ 4.452,00
141	ESCITALOPRAM 10 MG	8.400	CP	R$ 0,15	GEOLAB	R$ 1.260,00
142	ESPIRONOLACTONA - 25 MG	50.000	CP	R$ 0,20	EMS	R$ 10.000,00
143	ESPIRONOLACTONA - 50 MG	6.000	CP	R$ 0,29	EMS	R$ 1.740,00
144	ETNA	6.300	CP	R$ 2,40	GROSS	R$ 15.120,00
146	FENITOINA 100 MG	4.000	CP	R$ 0,11	HIPOLABOR	R$ 440,00
147	FENOBARBITAL 100MG	4.000	CP	R$ 0,12	UNIÃO	R$ 480,00
148	FENOBARBITAL 40 MG / ML SOL. ORAL PED.	60	FR	R$ 5,66	CRISTALIA	R$ 339,60
150	FUROSEMIDA 40 MG	4.000	CP	R$ 0,06	PRATI	R$ 240,00
151	FINASTERIDA 5 MG CX/30	9.600	CP	R$ 0,26	EMS	R$ 2.496,00
152	FLUOXETINA 20 MG	5.000	CAPS	R$ 0,09	HIPOLABOR	R$ 450,00
153	FLUCONAZOL 150 MG	8.000	CP	R$ 0,55	MEDQUIMICA	R$ 4.400,00
154	FLUTICASONA 27,5 MCG / DOSE	70	FRS	R$ 52,55	LIBBS	R$ 3.678,50
155	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	3.900	CP	R$ 3,30	ASTRAZENECA	R$ 12.870,00
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG FUMARATO FORMOTEROL 6MCG	30	FRS	R$ 177,98	CHIESE	R$ 5.339,40
157	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO	150	FRS	R$ 5,83	JP	R$ 874,50
158	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG FR C/60 ML	400	FR	R$ 4,88	HIPOLABOR	R$ 1.952,00
160	GLICLAZIDA 60 MG	50.000	CP	R$ 0,28	EMS	R$ 14.000,00
161	GLICLAZIDA 30 MG	50.000	CP	R$ 0,19	EMS	R$ 9.500,00
162	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 1000 MG	1.200	CP	R$ 1,62	MERCK	R$ 1.944,00
163	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	3.900	CP	R$ 10,10	BOEHRINGER	R$ 39.390,00
165	HALOPERIDOL 1 MG	6.000	CP	R$ 0,19	CRISTALIA	R$ 1.140,00
166	HALOPERIDOL 5 MG	4.000	CP	R$ 0,27	CRISTALIA	R$ 1.080,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA	8.000	CP	R$ 0,04	NEO QUIMICA	R$ 320,00
169	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	50	FRS	R$ 2,78	AIRELA	R$ 139,00
171	INSULINA ASPARTIE CANETA	150	UND	R$ 43,00	NOVO NORDISK	R$ 6.450,00
173	INSULINA BASAGLAR CANETA	150	UND	R$ 48,50	LILLY	R$ 7.275,00
174	IBUPROFENO 50 MG GOTAS	600	FR	R$ 2,60	NATULAB	R$ 1.560,00
175	IBUPROFENO 600 MG	40.000	CP	R$ 0,21	VITAMEDIC	R$ 8.400,00
176	IVERMECTINA 6 MG	1.200	CP	R$ 0,36	EMS	R$ 432,00
177	ISOSSORBIDA 5MG	500	CP	R$ 0,27	EMS	R$ 135,00
178	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	1.500	CP	R$ 7,57	BOEHRINGER	R$ 11.355,00
179	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ CLORIDRATO METFORMINA 50/1000 MG	2.240	CP	R$ 4,68	MSD	R$ 10.483,20
180	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ CLORIDRATO METFORMINA 50/850 MG	2.240	CP	R$ 4,68	MSD	R$ 10.483,20
181	KOLAGENASE + CLORAFENICOL	800	TB	R$ 11,53	CRISTALIA	R$ 9.224,00
182	LACTULOSE 667 MG/ML	150	FRS	R$ 4,70	NATUBRAS	R$ 705,00

183	LEVOFLOXACINO 500 MG	4.000	CP	R$ 0,77	GEOLAB	R$ 3.080,00
184	LEVOMEPROMAZINA 100MG	7.000	CP	R$ 0,67	HIPOLABOR	R$ 4.690,00
187	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	12.300	CP	R$ 0,18	MERCK	R$ 2.214,00
188	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	12.300	CP	R$ 0,18	MERCK	R$ 2.214,00
189	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	12.300	CP	R$ 0,25	MERCK	R$ 3.075,00
190	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	12.300	CP	R$ 0,18	MERCK	R$ 2.214,00
192	LEVOPROMAZINA 4% GOTAS	30	FRS	R$ 15,00	CRISTALIA	R$ 450,00
194	LORATADINA 0,5 MG/ML	400	FR	R$ 4,19	CIMED	R$ 1.676,00
196	LOSARTANA 50 MG	50.000	CP	R$ 0,06	GEOLAB	R$ 3.000,00
197	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG	2.400	CP	R$ 0,82	MARJAN	R$ 1.968,00
198	MEDROXIPROGESTERONA 150	100	AP	R$ 10,60	EMS	R$ 1.060,00
200	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	8.000	CP	R$ 0,09	EMS	R$ 720,00
201	METILDOPA 250 MG	15.000	CP	R$ 0,63	EMS	R$ 9.450,00
202	METOCLOPLAMIDA 10MG	3.000	CP	R$ 0,10	HIPOLABOR	R$ 300,00
204	FUMARATO DE FORMOTEROL DI - HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200	60	FRS	R$ 105,00	ASTRAZENECA	R$ 6.300,00
205	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	2.400	CP	R$ 0,32	BIOLAB	R$ 768,00
206	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	2.400	CP	R$ 0,24	CIMED	R$ 576,00
207	METRONIDAZOL 250MG	1.000	CP	R$ 0,21	PRATI	R$ 210,00
208	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	200	TB	R$ 8,30	PRATI	R$ 1.660,00
209	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP	50	FRS	R$ 8,00	PRATI	R$ 400,00
210	MIRTAZAPINA 30 MG	7.000	CP	R$ 0,81	EMS	R$ 5.670,00
211	RAMIPRIL 5/5 MG	1.200	CP	R$ 2,00	LIBBS	R$ 2.400,00
212	NEBIVOLOL 25 MG	1.200	CP	R$ 4,28	BIOLAB	R$ 5.136,00
213	ALOGLIPTINA 25 MG	3.000	CP	R$ 3,59	TAKEDA	R$ 10.770,00
214	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG	3.000	CP	R$ 7,00	TAKEDA	R$ 21.000,00
215	NIFEDIPINO 20 MG	6.000	CP	R$ 0,13	NEO QUIMICA	R$ 780,00
216	NIMESULIDE 100 MG	100.000	CP	R$ 0,09	GLOBO	R$ 9.000,00
217	NISTATINA CREME VAGINAL	500	TB	R$ 5,00	PRATI	R$ 2.500,00
218	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO 30 ML	100	FR	R$ 4,57	PRATI	R$ 457,00
219	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	300	TB	R$ 7,88	PRATI	R$ 2.364,00
223	NORFLOXACINO 400 MG	5.000	CP	R$ 0,43	MEDQUIMICA	R$ 2.150,00
224	ÓLEO MINERAL 100 ML	150	FR	R$ 3,60	IMEC	R$ 540,00
225	OMEPRAZOL 20 MG	100.000	CP	R$ 0,05	CIFARMA	R$ 4.900,00
226	ORGANONEURO CEREBRAL 100 MG	1.500	CP	R$ 3,29	GROSS	R$ 4.935,00
227	HIDROCORTISONA,SULFATO DE NEOMICINA,SULFATO POLIMICINA B	50	FRS	R$ 2,84	EMS	R$ 142,00
230	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG C/12	20.000	CP	R$ 0,43	UNIÃO	R$ 8.600,00
231	PARACETAMOL 750 MG	8.000	CP	R$ 0,14	EMS	R$ 1.120,00
232	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	300	FRS	R$ 1,50	EMS	R$ 450,00
233	PAROXETINA 20 MG	5.400	CP	R$ 0,19	EMS	R$ 1.026,00
234	PANTOPRAZOL 40 MG	5.040	CP	R$ 0,44	SANDOZ	R$ 2.217,60
235	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	1.800	CP	R$ 4,60	BOEHRINGER	R$ 8.280,00
237	PREDNISONA 20MG	30.000	CP	R$ 0,20	HIPOLABOR	R$ 6.000,00
238	PREDNISONA 5 MG	6.000	CP	R$ 0,08	SANVAL	R$ 480,00
239	PREGABALINA 75 MG	15.000	CP	R$ 0,38	MEDQUIMICA	R$ 5.700,00
240	PREGABALINA 150 MG	8.000	CP	R$ 0,69	MEDQUIMICA	R$ 5.520,00
243	LEVODOPA + BENSERAZINA 100/25- HBS	4.800	CP	R$ 1,77	ROCHE	R$ 8.496,00
244	PROPATILNITRATO 10 MG	10.000	CP	R$ 0,51	FQM	R$ 5.100,00
245	PROMETAZINA 25 MG	8.000	CP	R$ 0,16	CRISTALIA	R$ 1.280,00
246	PROPRANOLOL 40 MG	6.000	CP	R$ 0,04	OSORIO	R$ 240,00
248	QUETIAPINA 25 MG	8.000	CP	R$ 0,16	EMS	R$ 1.280,00
250	RIBAROXABANA 2,5 MG	1.200	CP	R$ 1,18	BAYER	R$ 1.416,00
251	RIBAROXABANA 10 MG	3.000	CP	R$ 0,29	EMS	R$ 870,00
252	RIBAROXABANA 15 MG	5.000	CP	R$ 0,39	EMS	R$ 1.950,00

253	RIBAROXABANA 20 MG	10.000	CP	R$ 0,43	EMS	R$ 4.300,00
254	RIFAMICINA SPRAY FRS 20 ML	100	FRS	R$ 4,56	NATULAB	R$ 456,00
256	RISPERIDONA 1 MG	15.000	CP	R$ 0,11	GENOM	R$ 1.650,00
257	RISPERIDONA 2 MG	20.000	CP	R$ 0,21	GENOM	R$ 4.200,00
259	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	8.000	CP	R$ 0,34	EMS	R$ 2.720,00
260	ROSUVASTATINA 20 MG	3.500	CP	R$ 0,34	EMS	R$ 1.190,00
261	SAIS REIDRATANTE ORAL ENVELOPE C/ 27,9 G	100	ENV	R$ 1,19	IFAL	R$ 119,00
262	SACCLAROMYCES BOULARDII 200MG	1.000	CAP	R$ 1,30	LEGRAND	R$ 1.300,00
263	SECNIDAZOL 1000 MG	6.000	CP	R$ 1,48	GLOBO	R$ 8.880,00
264	SERTRALINA 50 MG	30.000	CP	R$ 0,15	GEOLAB	R$ 4.500,00
265	SOMALGIM CARDIO 100 MG	7.800	CP	R$ 0,22	EMS	R$ 1.716,00
266	SOMALGIM CARDIO 200 MG	2.000	CP	R$ 0,23	EMS	R$ 460,00
267	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	3.000	CP	R$ 0,32	BIOLAB	R$ 960,00
268	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400 GRAMAS	150	PT	R$ 38,50	PRATI	R$ 5.775,00
269	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI/G+5MG/G	3.000	TB	R$ 2,24	ALTEFAR	R$ 6.720,00
270	SULFATO FERROSO 40 MG	8.000	CP	R$ 0,04	LAPON	R$ 320,00
272	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS (INALATORIO)	100	FRS	R$ 18,22	GLOXOSMITHLINE	R$ 1.822,00
273	SULFATO DE SALBUTAMOL MCG/ DOSE SPRAY	200	FRS	R$ 13,90	TEUTO	R$ 2.780,00
274	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	1.000	CP	R$ 0,25	PRATI	R$ 250,00
275	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 ML	50	FRS	R$ 4,20	EMS	R$ 210,00
276	TANSULOSINA 0,4 MG	2.000	CP	R$ 0,60	EMS	R$ 1.200,00
277	TOPIRAMATO 25 MG	3.000	CP	R$ 0,19	EMS	R$ 570,00
278	TOPIRAMATO 50 MG	5.000	CP	R$ 0,23	EMS	R$ 1.150,00
279	TOPIRAMATO 100 MG	8.000	CP	R$ 0,32	EMS	R$ 2.560,00
280	TRAZODONA 100MG	8.000	CP	R$ 0,92	EMS	R$ 7.360,00
282	TRAZODONA 50 MG	6.000	CP	R$ 0,43	EMS	R$ 2.580,00
283	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG	3.000	CP	R$ 3,31	ZODIAC	R$ 9.930,00
285	TRIMETAZIDINA 35 MG	4.000	CP	R$ 0,95	EMS	R$ 3.800,00
286	VALSARTANA 320 + HCT 25 MG	4.000	CP	R$ 2,74	EMS	R$ 10.960,00
287	VALSARTANA 160 MG	5.000	CP	R$ 1,00	EUROFARMA	R$ 5.000,00
288	VALSARTANA 80 MG	2.000	CP	R$ 0,58	EUROFARMA	R$ 1.160,00
290	VENLAFAXINA 75 MG	10.000	CP	R$ 0,48	TORRENT	R$ 4.800,00
291	VENLAFAXINA 150 MG	10.000	CP	R$ 0,84	TORRENT	R$ 8.400,00
293	VENVANSE 50 MG	2.240	CP	R$ 17,00	TAKEDA	R$ 38.080,00
294	VENVANSE 30 MG	2.240	CP	R$ 15,61	TAKEDA	R$ 34.966,40
297	VITAMINA D 3 50.000 UI	2.000	CP	R$ 2,33	CIMED	R$ 4.660,00
298	VITAMINA DO COMPREXO B 300 MG	6.000	CP	R$ 0,04	NATULAB	R$ 240,00
299	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	6.000	CP	R$ 0,07	LAPON	R$ 420,00
300	DAPAGLIFOZINA 5 METFORMINA 1000 MG	4.800	CP	R$ 3,60	ASTRAZENECA	R$ 17.280,00
301	ZOLPIDEN 10 MG	6.000	CP	R$ 0,16	BIOLAB	R$ 960,00
TOTAL						**R$ 979.014,40**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de

seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia, 18 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023
PROCESSO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
VALIDADE: 18 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:

- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ Nº 14.271.474/0001-82**, localizada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Sta. Therezinha do Menino Jesus, CEP. 18.606-710, cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS**, portador do RG xxxxxxxxxxxxx e CPF. nº xxxxxxxxxxx, e-mail: licitacoes@fragnari.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou,

conforme o **PROCESSO Nº 081/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local,** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Qtd.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	10.000	CP	R$ 0,04	HIPOLABOR	R$ 400,00
18	ALOPURINOL 100 MG	6.000	CP	R$ 0,15	MEDLEY	R$ 900,00
27	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 875MG + 125MG	6.000	CP	R$ 2,90	EUROFARMA	R$ 17.400,00
28	ETORICOXIBE 90 MG	500	CP	R$ 3,67	GERMED	R$ 1.835,00
38	OMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG/ ANLODIPINO 5 MG	1.200	CP	R$ 1,20	GERMED	R$ 1.440,00
39	OMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG/ HCT 25 MG	1.200	CP	R$ 0,80	SEM	R$ 960,00
58	CARBONATO DE CALCIO 500 + VITAMINA D 200 UI	10.000	CP	R$ 0,06	FITOWAY	R$ 600,00
64	CALTREN 10 MG	1.200	CP	R$ 0,82	BIOSINTÉTICA	R$ 984,00
76	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% / TIMOLOL 0,5%	24	FRS	R$ 125,20	ALLERGAN	R$ 3.004,80
81	CLONAZEPAN 0,5 MG	10.000	CP	R$ 0,08	MEDLEY	R$ 800,00
98	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	6.000	CP	R$ 0,31	EUROFARMA	R$ 1.860,00
106	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15+90MG	9.000	CP	R$ 0,54	CIFARMA	R$ 4.860,00
110	DELTAMETRINA SHAMPOO	100	FR	R$ 4,80	BELFAR	R$ 480,00
113	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	5.400	CP	R$ 0,80	ABBOTT	R$ 4.320,00
120	DIACEREINA 50MG	6.600	CP	R$ 4,95	TRB	R$ 32.670,00
140	ESCITALOPRAM 15 MG	7.800	CP	R$ 0,45	GERMED	R$ 3.510,00
170	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	100	CP	R$ 16,75	EUROFARMA	R$ 1.675,00
172	INSULINA GLARGINA CANETA	150	UND	R$ 54,00	LILLY	R$ 8.100,00
195	LORATADINA 10 MG	30.000	CP	R$ 0,07	VITAMEDIC	R$ 2.100,00
199	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	8.000	CP	R$ 0,21	EUROFARMA	R$ 1.680,00
203	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	2.400	CP	R$ 0,70	EUROFARMA	R$ 1.680,00
220	NITROFURANTOINA 100 MG	3.000	CP	R$ 0,42	TEUTO	R$ 1.260,00
222	NOREGYNA 50 + 5 MG/ML INJ	100	CP	R$ 16,00	EUROFARMA	R$ 1.600,00
228	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	1.200	CP	R$ 1,67	MEDLEY	R$ 2.004,00
229	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	1.200	CP	R$ 0,80	UNIÃO QUIMICA	R$ 960,00
236	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750	1.500	CP	R$ 1,80	EUROFARMA	R$ 2.700,00
249	QUETIAPINA 50 MG	8.000	CP	R$ 1,20	EUROFARMA	R$ 9.600,00
255	RISPERIDONA 1 MG//ML SUSP	100	FRS	R$ 12,60	PRATI	R$ 1.260,00
292	VENVANSE 70 MG	1.120	CP	R$ 14,20	TAKEDA	R$ 15.904,00
295	VIMPOCETINA 5 MG	1.500	CP	R$ 0,86	MARJAN	R$ 1.290,00
296	VITAMINA D 200 UI GOTAS 20 ML	100	FRS	R$ 11,60	EUROFARMA	R$ 1.160,00
TOTAL						**R$ 128.996,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.
5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;
5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de

seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia, 18 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023
PROCESSO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
VALIDADE: 18 DE OUTUBRO DE 2.024

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48**, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a seguinte empresa:

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.231.734/0001-93,** localizada na Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Bairro Chácara Junqueira, CEP: 18.271-210, cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr **LUCIANO DE SOUZA LOPES**, portador do RG xxxxxxxxxxx e CPF. xxxxxxxxxx, e-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 081/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**

Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Qtd.	UND	Valor Unit.	Marca	Valor Total
34	APIXABANA 5 MG	1.200	CP	R$ 1,05	BIOLAB	R$ 1.260,00
159	GABAPENTINA 300 MG	3.000	CP	R$ 0,30	BIOLAB	R$ 900,00
TOTAL						**R$ 2.160,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias.
1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico saude@colombia.sp.gov.br , a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.
2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde
3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
3.6. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
3.7. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua

Antonio Prado, n. 807, Centro, Colombia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em até 07 (sete) dias.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colombia-SP;

5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colombia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia, 18 de outubro de 2023.